



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1026/13

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de Dezembro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 1 2 9 – Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO ÓSIO

**DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.**

Mm/

nº e carpa

7. 19. 12. 13



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M N º 4 1 2 9
(18 DE DEZEMBRO DE 2013.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em doação de uma faixa de terra que corta a propriedade do Espólio de Justina Tenório de Lima e de Pedro Tenório de Assumpção, providência necessária para a regularização da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira naquele trecho, uma vez que a referida via é de domínio público, sendo um importante corredor de ônibus urbano, e que tal medida irá viabilizar a transferência da referida faixa de terras efetivando-se sua incorporação ao patrimônio público municipal.

Salienta-se, ainda, que a via pública em questão encontra-se localizada no Bairro do Serpa, e já é integrante do plano viário do nosso Município, contando, inclusive, com vários melhoramentos públicos.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



AS COMISSÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

S.S. em 04.02.2014

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5.132/2013
(18 de Dezembro de 2013.)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
10/02/2014
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade do Espólio de Justina Tenório de Lima e de Pedro Tenório de Assumpção, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 6443/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que integra o procedimento administrativo.

GLEBA "B" : 210,38m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no vértice M10 localizado na lateral da Avenida Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, na divisa entre a Gleba 11 de propriedade do Espólio de Anna Maria Sestini e a gleba remanescente "A". Daí, confrontando com a gleba remanescente "A" (transcr. 17.594 – 8º R.I. de São Paulo), segue com distância de 4,74m até o vértice M9 de coordenadas N: 7.418.013,6956 e E: 320.976,9462; deflete à direita com ângulo interno de 177°30'20" e distância de 6,57m até o vértice M8 de coordenadas N: 7.418.007,1359 e E: 320.977,3817; deflete à direita com ângulo interno de 173°41'56" e distância de 3,70m até o vértice M7 de coordenadas N: 7.418.003,4412 e E: 320.977,2202; daí, com frente para a Avenida Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, deflete à direita com ângulo interno de 99°22'57" e distância de 14,32m até o vértice M17 de coordenadas N: 7.418.001,7256 e E: 320.963,0009. Daí, confrontando com a gleba remanescente "C" (Transcr. 17.594 – 8º R.I. de São Paulo) deflete à direita com ângulo interno de 79°24'20" e distância de 5,41m até o vértice M16 de coordenadas N: 7.418.007,1257 e E: 320.963,3515; deflete à esquerda com ângulo interno de 188°36'24" e distância de 9,53m até o vértice M15 de coordenadas N: 7.418.016,6187 e E: 320.962,5390; daí, com frente para a Avenida Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, deflete à direita com ângulo interno de 92°25'58" e distância de 14,00m até o vértice M10 de coordenadas N: 7.418.018,4039 e E: 320.976,4270; deflete à direita com ângulo interno de 88°58'05" retornando ao alinhamento inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 210,38 m² (duzentos e dez metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados).

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5.321/2013
(18 de Dezembro de 2013.)

ARTIGO 2º – A área descrita no artigo anterior destina-se para a regularização da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira naquele segmento da via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em, 18 de dezembro de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AO PROJETO DE LEI Nº 5.132/2013, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas as finanças, orçamento e serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.132/2013.

Sala das Comissões, 17/02/2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: DR. WLADIMIR PANELLI

RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

MEMBRO: ÁLVARO BERTI

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 18 102 190/14.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE

RELATORA: JAILMA BARBOSA SILVA

MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

RELATOR: DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

MEMBRO: JAILMA BARBOSA SILVA